



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.629/0001-55

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE.

DATA: 01 / 02 / 2022.

HORA: 09:00 Hrs.



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.629/0001-55

DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.629/0001-55, com sede nesta cidade de Olinda Nova do Maranhão, à Av. Vitorino Freire, s/n, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto ao Público, sob a modalidade CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, em regime de execução indireta, para prestação de serviço, objeto deste credenciamento, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08.06.94, e 9.648, de 27.05.98, e legislação complementar vigente e demais normas aplicáveis à espécie.

1. ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues, na Av. Vitorino Freire, s/n, Centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão ou através do e-mail: **credenciamento.olindanova@hotmail.com**. O credenciamento acontecerá no período de 14/01/2022 até 31/01/2022.

1.1. ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes serão abertos no dia 01/02/2022, às 09:00, na sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão, situada à Av. Vitorino Freire, s/n, Centro.

1.2 – O credenciamento ficara aberto por todo o exercício de 2022, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal.

2 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste credenciamento, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal - cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

2.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova abertura de credenciamento.

2.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.1.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de se credenciar.

3 - DO OBJETO

3.1. O presente edital tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

3.1.1. Todas as informações sobre os serviços a serem desenvolvidos que não constem no anexo I deste edital, como locais de prestação de serviços, horários, plantões, escalas... pelos credenciados contratados, serão entregues pela Secretaria de Saúde, que disponibilizará todas as informações e o cronograma de ações.



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.629/0001-55

3.3 - Dos valores a serem pagos aos credenciados serão descontados IR-Imposto de Renda, INSS e ISS- Imposto Sobre Serviços.

3.4 - As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos profissionais credenciados.

4 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar do presente credenciamento, pessoas físicas ou jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde.

4.2 - Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

PESSOA FISICA:

- a) Certificado de conclusão do curso de habilitação profissional;
- b) Registro no Conselho Regional da Classe;
- c) Currículo;
- d) Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para interessado do sexo masculino;
- f) Comprovante de endereço no nome do candidato e/ou com declaração da pessoa do endereço anexado;
- g) CPF e Carteira de Identidade;
- h) Preenchimento de Ficha Cadastral, conforme modelo constante do Anexo VI.

PESSOA JURIDICA:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) RG e CPF do proprietário, no caso de empresa individual ou dos sócios em caso de sociedade;
- c) Cartão do CNPJ;
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas: Federal, Estaduais (tributos e dívida ativa) e Municipais (tributos e dívida ativa);
- e) Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);
- f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Registro ou Inscrição na entidade profissional competente;
- h) Alvará/Atestado sanitário emitido por órgão Federal, Estadual e Municipal, de acordo com a competência de cada órgão;
- i) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, provando que a empresa prestou serviços compatíveis com o objeto do credenciamento;
- j) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentado na forma da lei;
- k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.629/0001-55

- l) Declaração de que possui profissionais de nível superior habilitados para a realização dos serviços para o qual foi contratado, da qual conste o número de profissionais, os nomes e o número do registro no Conselho Regional de Medicina;
- m) Currículo dos profissionais;
- n) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante do Anexo II;
- p) Relação de consultas, exames e procedimentos que se propõe realizar indicando serviços descritos no Anexo I deste edital;
- q) Preenchimento de Ficha Cadastral, conforme modelo constante do Anexo VI.

4.2.1 - Toda documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitação ou em Cartório.

4.3 - Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

4.4 - Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no item 1 deste Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

CRENCIAMENTO Nº 01/2022

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CIDADE:

CEP:

ESPECIALIDADE MÉDICA PRETENDIDA:

5 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos I e V e deveram declarar sua concordância expressamente, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

6 - DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

6.1 - Serão credenciadas todas as pessoas físicas e jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos por este edital.

6.2 - O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão e publicado na imprensa oficial.

6.3 - Havendo mais de um credenciado para a prestação de consultas médicas, o Município através do Fundo Municipal de Saúde contratará de acordo com a Ordem de entrega da documentação.



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.629/0001-55

6.4 - Os profissionais ou clínicas médicas aptas ao credenciamento serão notificados através de telefone ou e-mail, desde que estes constem na documentação apresentada.

7 - RECURSOS

7.1 - Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, são susceptíveis de recursos pelos participantes no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data de divulgação da classificação, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo concorrente ou por seu representante legal.

7.3 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem redigidos e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento original de procuração.

7.4 - Interposto o recurso, será comunicado aos participantes que poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.5 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

8 - DO CONTRATO

8.1 - Os licitantes classificados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo V, que integra este Edital.

8.2 - O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

9 - DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura do contrato.

9.2 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Olinda Nova do Maranhão deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços.

10.2 – O Fundo Municipal de Saúde de Olinda Nova do Maranhão pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas.

10.3 – O Fundo Municipal de Saúde de Olinda Nova do Maranhão somente pagará as empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e Da CNDT e CERTIDÃO FEDERAL. O



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.629/0001-55

descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

11 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 – Os preços mensais serão fixos e irrevogáveis.

11.1.1 – Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os preços mensais poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, acumulado no período.

11.2 – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d” da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

12 – DA RESPONSABILIDADE

12.1 – Serão de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A):

12.1.1 – Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando as consultas médicas na sua especialidade de pacientes encaminhados pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde de Olinda Nova do Maranhão.

12.1.2 – O (A) CONTRATADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

12.1.3 – As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos profissionais credenciados.

12.1.4 – Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Olinda Nova do Maranhão – Fundo Municipal de Saúde devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

12.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.6 – Atendimento conforme a necessidade através de consultas de no mínimo 20 (vinte) minutos, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de atendimentos de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

12.1.7 – Realizar exames agendados em pacientes do Município de Olinda Nova do Maranhão, que estejam previstos neste edital, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de exames de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

12.1.8 – Os serviços serão prestados nas Unidades Básica de Saúde, CAPS, Hospital Municipal de Olinda Nova do Maranhão e demais locais que serão indicados pela secretaria de saúde.

12.1.9 – Deverá ser emitido pelo profissional credenciado lista dos pacientes atendidos e encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde para que o profissional do Programa de Saúde da Família possa continuar o acompanhamento do paciente.

12.1.10 – Apresentar, mensalmente a Nota Fiscal dos serviços prestados.



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.629/0001-55

12.1.11 – Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços e INSS, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

12.2 – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

12.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

12.2.2 – Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

12.2.3 – Notificar o(a) contratado(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

12.2.4 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de consultas realizadas, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

12.2.5 – Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A fiscalização dos serviços será do Município através do Fundo Municipal de Saúde, ou de quem esta determinar.

13.2 – A existência da fiscalização não eximirá o(a) credenciado(a) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

14 – DO CANCELAMENTO

14.1 – O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando a clínica médica credenciada ou o profissional credenciado:

- a) recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – A recusa injustificada do(a) classificado(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e as constantes deste Edital, o que se aplica aos licitantes remanescentes.

15.2 – O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.629/0001-55

15.3 – As multas a que se refere esta Cláusula, incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão, ou, quando for o caso, serão cobradas judicialmente.

15.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de valor equivalente a 20 (vinte) “multas-dia”, em caso de rescisão;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

15.4.1 – A “multa-dia” corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último pagamento mensal liquidado.

15.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação.

15.6 – A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Olinda Nova do Maranhão:

02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS: 10.122.0032003.0000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; 10.301.0035.2077.0000 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde da Família; 10.302.0024.2032.0000 – Manutenção da Atenção de Média Complexidade Ambulatorial de Hospitalar; 10.301.0024.2037.0000 – Manutenção do Núcleo de Apoio Saúde da Família; 10.301.0024.2076.0000 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde da Família; 10.302.0024.2077.0000 – Manutenção e Funcionamento do CAPS; 10.305.0024.2033.0000 – Manutenção da Vigilância Sanitária; **3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, ou se ocorrer ilegalidade ou irregularidade.

17.2 – A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei.

17.3 – De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas de acordo com a necessidade comprovadamente urgente do município, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.629/0001-55

17.5 – Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

17.6 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

17.7 – Ficam revogados os demais editais anteriores com o mesmo objeto.

17.8 – Maiores esclarecimentos serão prestados na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão, situada à Av. Vitorino Freire, s/n, Centro, ou pelo e-mail: cplolindanova2022@hotmail.com.

17.9 – Constituem Anexos deste Edital:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

b) ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDAR COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

e) ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

f) ANEXO VI – MODELO DE FICHA CADASTRAL

Olinda Nova do Maranhão, 11 de janeiro de 2022.

Maurício Pereira de Sousa
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.629/0001-55

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivo detalhar os elementos necessários à contratação de serviços de profissionais de saúde para atuarem nas áreas de Atenção Básica, Saúde Mental, Urgência e Emergência, abrangendo as especialidades de Clínica Geral, Cirurgião Geral, Cirurgião Dentista, Nutrição, Fonoaudiologia, Ginecologia, Psicologia, Fisioterapia, Terapia ocupacional, Enfermagem, Farmácia, Serviço Social, para comporem a equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Olinda Nova do Maranhão/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Governo Municipal de Olinda Nova do Maranhão com o objetivo de ampliar a abrangência e o escopo das ações de assistência hospitalar, atenção básica e saúde mental, buscando estruturar a rede de serviços de saúde para atendimento da demanda dos usuários de saúde do município a partir das diretrizes da Lei Complementar 141/2012. Assim, a contratação desses serviços visa expandir as ações de saúde contemplando as demais áreas onde existe a necessidade de contratação desses profissionais nas mais diversas especialidades contempladas neste Termo de Referência, objetivando a expansão das ações de média complexidade e atenção básica em prol dos usuários da política de saúde de Olinda Nova do Maranhão, buscando eficiência, resolubilidade, efetividade e a eficácia da gestão, objetivando a produtividade no serviço público.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será 12 (doze) meses, a contar da data de expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, na forma da Lei.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS

Os recursos a serem aplicados nos serviços são os oriundos da dotação orçamentária: 02.02.07 – Fundo Municipal de Saúde – FMS: 10.301.0024.2076.0000 Manutenção e Funcionamento do CAPS; 10.302.0024.2032.0000 – Manutenção da Atenção de Média Complexidade Ambulatorial de Hospitalar; 10.301.0024.2037.0000 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde Bucal; 10.301.0024.2035.0000 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família/PSF/ENASF.

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

02.02.07 – Fundo Municipal de Saúde – FMS: 10.302.0024.2032.0000 – Manutenção da Atenção de Média Complexidade Ambulatorial de Hospitalar.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

O preço mensal para a contratação deverá ser apresentado conforme planilha de custos e formação de preços constante do anexo I.



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governos de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.629/0001-55

5 – DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

LOTE: 01 – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF/ENASF/SAÚDE NA HORA - RECURSOS DE CAPTAÇÃO PONDERADA						
ITEM	PROFISSIONAIS / FUNÇÕES	QUANT/PROF.	QUANT/MESES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BRUTO MENSAL (POR UNIDADE DE PROFISSIONAL)	VALOR TOTAL BRUTO DOS 12 (DOZE) MESES DE CONTRATAÇÃO
1	ENFERMEIRO (A)	06	12	40 horas	2.900,00	208.800,00
	Com as seguintes atribuições:					
	- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; durante o tempo e frequência necessários de acordo com as necessidades de cada paciente;					
	- Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;					
	- Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;					



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.629/0001-55

	<ul style="list-style-type: none">- Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD; e- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;- Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF.					
2	<p>MÉDICO (A) Com as atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;	05	12	40 horas	7.371,60	442.296,00

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.629/0001-55

	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; - Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; - Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; - Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde – US e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros assemelhados); - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecol. obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos. 					
3	<p>TÉCNICO DE ENFERMAGEM.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência; - Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades 	14	12	40 horas	1.100,00	184.800,00



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.629/0001-55

	de identificação das famílias de risco;					
	- Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere as visitas domiciliares; Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde;					
	- Executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas;					
	- Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde;					
	- Outras atividades inerentes à função.					
	FARMACÊUTICO (A) PARA FARMÁCIA BÁSICA					
	Com as seguintes atribuições:					
3	- promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;	1	12	40 horas	2.900,00	34.800,00
	- assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a					



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.629/0001-55

	<p>implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/ Saúde da Família;</p> <p>- selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; - receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica/ Saúde da Família;</p> <p>- acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;</p> <p>- treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/ Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica.</p>					
4	<p>FISIOTERAPEUTA</p> <p>Com as seguintes atribuições:</p> <p>- Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes PSF;</p> <p>- Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes PSF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais,</p>	3	12	20 horas	2.300,00	82.800,00



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.629/0001-55

	com vistas ao autocuidado;					
	- Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das Equipes PSF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; Desenvolver ações conjuntas com as Equipes PSF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;					
	- Realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;					
	- Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Equipes PSF; Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos.					
5	EDUCADOR FÍSICO , com as seguintes atribuições:	1	12	20 horas	2.300,00	27.600,00
	- Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;					
	- Divulgar informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;					
	- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas					



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.629/0001-55

	corporais;					
	- Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;					
	- Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as ESF;					
	- Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;					
	- Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; e promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância.					
9	FONOAUDIÓLOGO (A)	1	12	40 horas	2.600,00	31.200,00
	Com as seguintes atribuições:					
	- Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, nas escolas;					



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.629/0001-55

	<p>- Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com às ESF, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidado com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;</p> <p>- desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento;</p> <p>- Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;</p> <p>- Realizar ações que facilitam a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.</p>					
5	<p>MÉDICO (A) ESPECIALIZADO (A) EM GINECOLOGIA</p> <p>Com as seguintes atribuições:</p> <p>- Realizar junto com as ESF, o planejamento das ações de saúde da mulher;</p> <p>- apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de agravos severos e/ou persistentes de saúde da mulher, além de situações específicas como a de violência intrafamiliar;</p> <p>- discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de</p>	1	12	40 horas	7.371,60	88.459,20



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.629/0001-55

	ampliação da clínica em relação a questões específicas;					
	- criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas que se traduzam em maior vulnerabilidade.					
6	NUTRICIONISTA					
	Com as seguintes atribuições:					
	- Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitário;					
	- Capacitar Equipes PSF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição;	1	12	40 horas	2.300,00	27.600,00
	- Elaborar em conjunto com as Equipes PSF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento; Outras atividades inerente à função.					
7	PEDIATRA					
	Com as seguintes atribuições:	1	12	16 horas	6.720,00	80.640,00



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.629/0001-55

	- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação do SUS;					
	- Participar das atividades de educação permanente com todos os participantes da equipe;					
	- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;					
	- Atuar de forma integrada e planejada de acordo com as atividades prioritárias da estratégia Saúde da Família;					
	- Trabalhar na construção coletiva de ações que se integrem a outras políticas sociais (intersectorialidade);					
	- Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;					
	- Ações de atenção às crianças desenvolvidas a partir de demandas identificadas e referenciadas pela equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, cuja complexidade exija atenção diferenciada.					
8	MÉDICO CLÍNICO (NUTRÓLOGO)	1	12	16 horas	6.720,00	80.640,00
	- Clinicar e medicar pacientes (hipertensos e diabéticos);					



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.629/0001-55

<p>- assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;</p>					
<p>- responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;</p>					
<p>- respeitar a ética médica;</p>					
<p>- planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;</p>					
<p>- guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;</p>					
<p>- apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;</p>					
<p>- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p>					
VALOR ANUAL					1.289.635,20
EQUIPE DE SAÚDE BUCAL – CIRÚRGIAO DENTISTA E ASB – RECURSO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS					



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.629/0001-55

ITEM	PROFISSIONAIS / FUNÇÕES	QUANT/PROF.	QUANT/MESES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BRUTO MENSAL (POR UNIDADE DE PROFISSIONAL)	VALOR TOTAL BRUTO DOS 12 (DOZE) MESES DE CONTRATAÇÃO)
1	CIRURGIÃO (Ã) DENTISTA	5	12	40 horas	2.500,00	150.000,00
	Compreendendo as seguintes atribuições:					
	1. - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;					
	2. - Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;					
	3. Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, tratamento individual e coletivo a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;					
4. - Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;						



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.629/0001-55

	5. - Realizar supervisão técnica do ACD; e					
	6. - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.					
2	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL/ACD - Realizar mapeamento de sua área de atuação; Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; - Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; - Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos clínicos; - Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; - Organizar a agenda clínica da equipe; - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;	5	12	40 horas	1.100,00	66.000,00



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.629/0001-55

	- Outras atividades inerente à função.					
VALOR ANUAL						228.000,00
LOTE 2 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/CAPS						
ITEM	PROFISSIONAIS / FUNÇÕES	QUANT	QUANT	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BRUTO MENSAL (POR UNIDADE DE PROFISSIONAL)	VALOR TOTAL BRUTO DOS 12 (DOZE) MESES DE CONTRATAÇÃO)
		/PROF.	/MESES			
1	ASSISTENTE SOCIAL	2	12	30 horas	2.500,00	60.000,00
	Com as seguintes atribuições:					
	- Fazer regularmente visitas domiciliares aos usuários do serviço, com o objetivo de conhecer através de entrevistas e observação direta a realidade socioeconômica, cultural e dinâmica familiar; contribuindo desta maneira com informações e dados que possam colaborar para melhor evolução do caso;					
	Liberar medicamentos gratuitos conforme avaliação socioeconômica;					
	- Executar a triagem pré-consulta;					
- Acompanhar todo o processo de um usuário que tenha a						



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.629/0001-55

	necessidade de se internar por indicação do psiquiatra;					
	Favorecer o contato médico-família-usuário possibilitando, assim, esclarecimentos e informações sobre a doença.					
3	MÉDICO (A) ESPECIALIZADO (A) EM SAÚDE MENTAL	1	12	20 horas	10.000,00	120.000,00
	Com as seguintes atribuições:					
	- Promover ações educativas de Saúde;					
	- Fazer controle de retornos de usuários inscritos no serviço;					
	- fazer anotações no prontuário, sobre a assistência prestada;					
	- Dar orientações individuais aos usuários e familiares;					
	- Contribuir para a análise do trabalho multiprofissional;					
	- fazer visitas domiciliares, escolares, hospitalares e em locais de trabalho, se necessário;					
	- Prescrever e acompanhar o tratamento médico especializado, bem como suspendê-lo quando necessário;					
	- Determinar intervenções para usuários em surto psicótico agudo, com risco de suicídio ou riscos a outrem;					
- Participar no planejamento e organização de atividades de						



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.629/0001-55

	integração dos pacientes ao convívio social;					
	- Orientar as famílias quanto à conduta e quanto ao tratamento médico, buscando garantir a adesão.					
4	PSICÓLOGO (A)					
	Com as seguintes atribuições:					
	- Trabalhar com questões individuais dos pacientes, visando sua inserção familiar e social, através de consultas individuais e familiares e de trabalhos grupais e comunitários;					
	- Auxiliar nas atividades de terapia ocupacional e nas de cunho reabilitativo;					
	- Exercer suas funções específicas, de psicodiagnóstico, psicoterapia individual, e psicoterapia em grupo ou com psiquiatra;	1	12	30 horas	2.500,00	30.000,00
	- Participar da coordenação, planejamento e controle das atividades;					
	- Participar nas atividades de terapia ocupacional e de grupos de pacientes;					
	- Promover atividades de integração com a comunidade;					
	- Promover atividades de cunho reabilitativo e profissionalizante.					



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governos de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.629/0001-55

5	TERAPEUTA OCUPACIONAL					
	Com as seguintes atribuições:					
	- Fazer as avaliações próprias para indicação de terapia ocupacional;					
	- Indicar e encaminhar pacientes para atividades socioterápicas e oficinas terapêuticas;					
	- Prescrever atividades e oficinas para os grupos;					
	- Orientar atividades;					
	- Atender individualmente (consulta de terapia ocupacional);					
	- Promover atividades de cunho reabilitacional e profissionalizante;					
	- Promover atividades de integração com a comunidade.					
		1	12	30 horas	2.500,00	30.000,00
	PSICOPEDAGOGO					
	- Participação na dinâmica das relações da comunidade educativa a fim de favorecer o processo de integração e troca;					
	- Orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos;					
	- Realização do processo de orientação educacional, vocacional e					
		1	12	30 horas	2.500,00	30.000,00



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.629/0001-55

	ocupacional, tanto na forma individual quanto em grupo;					
	- Contribuição com as relações, visando à melhoria da qualidade das relações inter e intrapessoais dos indivíduos de toda a comunidade escolar;					
	- Desenvolvimento de projetos socioeducativos, a fim de resgatar valores e autoconhecimento;					
	- Desenvolvimento de ações preventivas, detectando possíveis perturbações no processo de ensino- aprendizagem.					
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
	Com as seguintes atribuições:					
	- Recepcionar as pessoas que procuram os serviços;					
	- Agendar os usuários para os respectivos profissionais;					
6	- Verificar sinais vitais;	1	12	40 horas	1.100,00	13.200,00
	- Administrar medicações via oral e via parenteral quando prescritas e a pedido do médico;					
	- Encaminhar documentos ou objetos a pedido da coordenação ou dos profissionais;					



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.629/0001-55

	- Auxiliar no serviço de copa quando necessário;					
	- Vender na recepção trabalhos feitos pelos grupos, bem como receber encomendas dos mesmos;					
	- Ajudar na orientação dos pacientes e das famílias sobre a medicação;					
	- Fazer abertura de prontuários e efetuar o devido registro.					
8	ARTESÃO - Portaria GM nº 336 de 2002 Com as seguintes atribuições: - Realizar atividades relacionadas com a execução de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros, para fins de recuperação de indivíduos; - Executar oficinas de artesanato.	2	12	30 horas	1.100,00	26.400,00
9	ANALISTA DE SISTEMA Com as seguintes atribuições: - Responsabilidade pela digitação das RAAS; - Elaboração da FPO;	1	12	20 horas	2.000,00	24.000,00



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.629/0001-55

	- Treinamentos sobre informações em saúde e processo de trabalho.					
VALOR ANUAL						333.600,00
LOTE: 03 – HOSPITAL MUNICIPAL CRISTINO ANANIAS DE CAMPOS						
ITEM	PROFISSIONAIS / FUNÇÕES	QUANT/PROF.	QUANT/MESES	PLANTÃO/CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR BRUTO MENSAL (POR UNIDADE DE PROFISSIONAL)	VALOR TOTAL BRUTO DOS 12 (DOZE) MESES DE CONTRATAÇÃO)
1	ENFERMEIRO (A)	06	12	24H	2.665,00	180.000,00
	Com as seguintes atribuições:					
	- Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de Enfermagem;					
	- Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento;					
	- Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes;					
- Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de Enfermagem;						



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.629/0001-55

	<ul style="list-style-type: none">- Prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade;- Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem;- Preparar o paciente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde;- Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho;- Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados;- Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção.					
5	<p>NUTRICIONISTA</p> <p>Com as seguintes atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">- Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitário;- Capacitar Equipes da cozinha do Hospital e participar de ações	1	12	40 horas	2.300,00	27.600,00



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.629/0001-55

	<p>vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição;</p> <p>- Elaborar em conjunto com os demais profissionais, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento;</p> <p>- Outras atividades inerente à função.</p>					
4	<p>PLANTONISTA –MÉDICO CIRURGIÃO GERAL E GINECOLOGISTA OBSTETRA</p> <p>- Realizar atendimento na área de cirurgia, urgência e emergência;</p> <p>- Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;</p> <p>- Realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área;</p> <p>- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;</p> <p>- Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do</p>	4	12	Até 12 Plantões Mensais	2.500,00	127.920,00



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.629/0001-55

	<p>indivíduo, da família e da população em geral;</p> <p>- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades;</p> <p>- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;</p> <p>- Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;</p> <p>- Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;</p> <p>- Realizar outras atribuições afins.</p>					
5	<p>MÉDICO PLANTONISTA – Compreendendo a especialidade de CLÍNICA MÉDICA</p> <p>- Atendimento através de plantões médicos hospitalares, realizar consultas e atendimentos médicos;</p> <p>- Tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada;</p> <p>- Implementar ações para promoção da saúde;</p>	4	12	Até 10 Plantões Mensais	2.300,00	117.600,00



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.629/0001-55

	<ul style="list-style-type: none">- Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;- Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;- Respeitar a ética médica;- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;- Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.					
6	<p>MÉDICO RADIOLOGISTA</p> <ul style="list-style-type: none">- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;- Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;- Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da	1	12	12 Horas	10.000,00	120.000,00



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.629/0001-55

	doença;					
	- Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;					
	- Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;					
	- Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;					
	- Respeitar a ética médica;					
	- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;					
	- Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;					
	- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.					
	TÉCNICO EM RADIOLOGIA					
7	- Organizar equipamento, sala de exame e material;	1	12	40 Horas	1.500,00	18.000,00
	- Averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios;					



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.629/0001-55

- Calibrar o aparelho no seu padrão;				
- Averiguar a disponibilidade de material para exame;				
- montar carrinho de medicamentos de emergência; organizar câmara escura e clara;				
- Adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários;				
- Ordenar a sequência de exames;				
- Receber pedido de exames e ou prontuário do paciente;				
- Preparar o paciente para exame;				
- Providenciar preparos adicionais do paciente;				
- Retirar próteses móveis e adornos do paciente;				
- Higienizar o paciente;				
- Ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame;				
- Processar filme na câmara escura, avaliar a qualidade do exame e submeter o exame à apreciação médica;				
- Prestar atendimento fora da sala de exame;				
- Isolar área de trabalho para exame;				



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.629/0001-55

	- Entregar protocolo ao paciente ou responsável E entregar exame ao médico, paciente ou responsável;					
	- Trabalhar com biossegurança.					
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
	- Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo;					
	- Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes;					
8	- Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados;	10	12	40 Horas	1.100,00	132.000,00
	- Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso;					
	- Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa;					
	- Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções;					



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.629/0001-55

	- Orientar o paciente no período da internação;					
	- Administrar medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente;					
	- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho.					
	BIOQUÍMICO					
	- Coletar material para exames;					
	- Entender as diferentes formulações farmacêuticas;					
	- Compreender as possíveis interferências de medicamentos e alimentos nos exames clínico-laboratoriais;					
9	- Realizar diversos tipos de exames clínico-laboratoriais e toxicológicos;	1	12	24 Horas	2.500,00	30.000,00
	- Orientar a escolha ideal do exame laboratorial para fins de diagnóstico das diversas doenças;					
	- Analisar os resultados de exames laboratoriais;					
	- Gerenciar e administrar serviços de laboratório clínico;					
	- Escolher, utilizar e controlar reativos, reagentes e equipamentos;					
	- Desenvolver metodologias analíticas.					



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.629/0001-55

8	ASSISTENTE SOCIAL					
	Com as seguintes atribuições:					
	- Coordenar o serviço de Tratamento Fora de Domicílio;					
	- Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as Equipes PSF;					
	- Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as Equipes PSF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;	1	12	30 horas	2.500,00	30.000,00
	- Identificar no território, junto com as Equipes PSF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;					
	- Discutir e realizar visitas domiciliares com as Equipes PSF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde.					
VALOR ANUAL						783.120,00
LOTE: 04 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	QUANT	CARGA HORÁRIA	VALOR BRUTO	VALOR TOTAL



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.629/0001-55

		/PROF.	/MESES	SEMANAL	MENSAL (POR UNIDADE DE PROFISSIONAL)	BRUTO DOS 9 (NOVE) MESES DE CONTRATAÇÃO)
1	VETERINÁRIO <i>Atribuições, nos termos da lei:</i> <i>- controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos;</i> <i>- executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;</i> <i>- ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;</i> <i>- incrementar em sua área de atuação o desenvolvimento científico e tecnológico;</i> <i>- fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano;</i> <i>- participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;</i>	2	12	30 horas	2.500,00	60.000,00



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.629/0001-55

	<p>- a colaboração na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho;</p> <p>- o controle e a fiscalização de serviços, produtos e substâncias de interesse para a saúde;</p> <p>- a fiscalização e a inspeção de alimentos, água e bebidas para consumo humano.</p>					
2	<p>QUÍMICO</p> <p>- Vistoriar, emitir relatórios, pareceres periciais e laudos técnicos, de áreas insalubres e de periculosidade; indicando as medidas a serem adotadas, de controle sobre o grau de exposição a agentes químicos, físicos, biológicos e ergonômicos.</p> <p>- Supervisionar as condições de segurança relativas às instalações e equipamentos, com vistas a prevenir quanto aos riscos químicos e de evitar ou minimizar a poluição do ambiente de trabalho.</p> <p>- Acompanhar os processos da aquisição e expedição de produtos químicos e de equipamentos, cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos de poluição ou contaminação do ambiente de trabalho.</p> <p>- Assessorar na elaboração de projetos e reformas de instalações e equipamentos na área da química, identificando os pontos de riscos, e indicando os dispositivos de segurança individuais e/ou coletivos,</p>	1	12	20 horas	1.500,00	18.000,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.629/0001-55

	inclusive quanto a pressões e temperaturas.					
	- Elaborar programas e políticas de prevenção na área da Segurança do Trabalho, estabelecendo diretrizes, com vistas a evitar as DOENÇAS PROFISSIONAIS, e orientando os trabalhadores quanto aos riscos químicos profissionais e sua prevenção.					
	- Executar as Análises químicas de poluentes do Ar, Água, solo e do tóxico original e seus metabólitos.					
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04						78.000,00
CADASTRO DE RESERVA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO OLINDA NOVA DO MARANHÃO-MA						
LOTE: 01 – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF E PSB						
ITEM	PROFISSIONAIS / FUNÇÕES	QUANT/PROF.	QUANT/MESES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BRUTO MENSAL (POR UNIDADE DE PROFISSIONAL)	VALOR TOTAL BRUTO DOS 12 (DOZE) MESES DE CONTRATAÇÃO)
1	ENFERMEIRO (A) PSF	2	12	40 horas	2.900,00	69.600,00



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.629/0001-55

2	MÉDICO PSF	2	12	40 horas	7.371,60	176.918,40
3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM.	7	12	40 horas	1.100,00	92.400,00
4	CIRURGIÃO (Ã) DENTISTA	2	12	40 horas	2.500,00	60.000,00
5	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL/ACD	2	12	40 horas	1.100,00	26.400,00
6	DIGITADOR PARA O e-SUS	2	12	40 horas	1.500,00	36.000,00
	- Noções de atuação em programas, projetos e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS);					
	- Conhecimento prático de informática;					
	- Boa capacidade relacional e de comunicação;					
	- Noções de conhecimento sobre o Calendário Nacional de Imunização 2021 do Ministério da Saúde;					
- Habilidade de trabalho em equipe.						
TOTAL ANUAL						461.318,40



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governos de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.629/0001-55

LOTE 2 – MÉDICOS ESPECIALISTAS						
ITEM	PROFISSIONAIS / FUNÇÕES	QUANT	QUANT	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BRUTO MENSAL (POR UNIDADE DE PROFISSIONAL)	VALOR TOTAL BRUTO DOS 12 (DOZE) MESES DE CONTRATAÇÃO)
		/PROF.	/MESES			
1	MÉDICO UROLOGISTA	1	12	8 Horas	5.000,00	60.000,00
	- realizar avaliação clínica em urologia, tais como: afecções da próstata, anomalias congênitas do sistema urogenital, cistite, disfunção vesical neurogênicas, disfunção sexual masculina, doenças inflamatórias da próstata, estrutura e função renal, hipertrofia do prepúcio, fimose e parafimose, investigação da função renal, insuficiência renal aguda e crônica, infecções do trato urinário, infecções genitais, incontinência urinária, lesões traumáticas do sistema urogenital, litíase do trato urinário, tumores do trato urinário, transtornos da bexiga, da uretra e do pênis, uretrite, etc.;					
	- emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;					
- prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;						



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.629/0001-55

	<ul style="list-style-type: none">- coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;- elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;- preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade.					
2	<p>MÉDICO CARDIOLOGISTA</p> <ul style="list-style-type: none">- Realizar atendimento na área de cardiologia;- desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;- realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área;- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios;- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;	1	12	8 Horas	5.000,00	60.000,00



Prefeitura Municipal
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
Governo de Compromisso com o Povo.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.629/0001-55

	- Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis.					
	Pediatra	1	12	16 horas	6.720,00	80.640,00
	Ginecologista Obstetra	1	12	16 horas	6.720,00	80.640,00
TOTAL ANUAL						281.280,00
					SOMA	3.376.953,60



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.629/0001-55

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.
- 6.2. O prazo estabelecido no item 56.1. Poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante celebração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

7. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

- 7.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), durante o ano em curso, para a Secretaria Municipal de Saúde de Olinda Nova do Maranhão, de acordo com o que está especificado neste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
- 7.2. A empresa/profissional contratada, ficará à disposição da Prefeitura, durante todo o prazo do contrato, para quaisquer esclarecimentos, orientações, fiscalizações e prestações de contas.
- 7.3. A Contratada obriga-se a substituir o(s) serviços (s) que porventura não atenda(m) às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 7.4. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

CONTRATADA:

- 8.1. Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações do contrato, e atendendo as requisições da Secretaria de Saúde;
- 8.2. Providenciar a substituição dos serviços que não aceitos pela contratada, para atender as requisições;
- 8.3. Responder pelos danos causados ao órgão ou a terceiros durante a execução dos serviços e para os quais tenha concorrido de forma dolosa ou culposa; Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- 8.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do credenciamento;
- 8.5 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 8.6 Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 8.7 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.629/0001-55

- 8.8 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigida;
- 8.9 A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) prestado(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

DA CONTRATANTE

- 8.11 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.12 Fiscalizar a execução do contrato, apontando os defeitos, e determinando a correção;
- 8.13 A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento pela prestação de serviço, objeto deste Termo, será efetuado mensalmente, de acordo com a execução dos serviços, em moeda corrente, através de ordem bancária, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Certidões Negativas de Débitos com a Receita Federal, o FGTS e Certidão Trabalhista, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da entrega e aceite da Nota Fiscal.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 – A fiscalização ficará por conta da Secretaria Municipal de Saúde.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.629/0001-55

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

CREDENCIAMENTO N° 01/2022

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade, RG. nº e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____, DECLARA, para devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor

de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal da licitante)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.629/0001-55

ANEXO III – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(nome _____ do licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º

....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

(Local), (data)

.....

Assinatura do licitante



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.629/0001-55

ANEXO IV – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDAR COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

CREDENCIAMENTO N° 01/2022

(nome do licitante), inscrito no CPF/CNPJ _____ sob o _____ n°. declara, sob as penas da lei, que, concordar com as condições fixadas neste edital e se compromete a prestar os serviços no valor estipulado neste edital.

Por ser verdade, firma a presente.

(Local), (data)

.....

Assinatura do licitante



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.629/0001-55

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLINDA NOVA DO MARANHÃO, E DE OUTRO
LADO,

O **Município de Olinda Nova do Maranhão**, Através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Vitorino Freire, s/n – Centro - Olinda Nova do Maranhão, CNPJ Nº 11.261.506/0001-70, neste ato, representada por: _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Olinda Nova do Maranhão, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e o(a) Senhor(a)/Empresa: _____, profissão _____, brasileiro (a), estado civil, _____ portador (a) da _____, R.G. nº _____, inscrito (a) no C.P.F./MF /CNPJ nº _____, residente _____, bairro _____, cidade _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, neste instrumento denominado doravante **CONTRATADA**, ajustam e contratam o credenciado para prestação de serviços na área da saúde, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Contrato o Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais da área da saúde.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Todas as informações sobre os serviços a serem desenvolvidos que não constem no anexo I deste edital, como locais de prestação de serviços, horários, plantões, escalas... pelos credenciados contratados, serão entregues pela Secretaria de Saúde, que disponibilizará todas as informações e o cronograma de ações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETOMADA DOS SERVIÇOS

O Município através do Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "Cláusula Primeira" serão pagos ao(à) **CONTRATADO(A)**, pelo Fundo Municipal de Saúde de Olinda Nova do Maranhão, de acordo com o valor fixado no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2022.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O valor global do contrato perfaz o montante de e R\$(.....) e serão pagos mensalmente no valor de R\$ _____ (_____).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.629/0001-55

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Casos de ausência por qualquer motivo, não geram obrigação de pagamento por parte do CONTRATANTE, ficando opcional ao CONTRATADO o seguro por invalidez transitória ou permanente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Qualquer desligamento por parte do(a) CONTRATADO(A), mesmo, que temporário, terá que ser comunicado oficialmente ao Fundo Municipal de Saúde e por ela autorizado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde de Olinda Nova do Maranhão pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, pelos serviços efetivamente prestados, até o 10º dia útil, do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O Fundo Municipal de Saúde de Olinda Nova do Maranhão somente pagará as empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do CNDT e CERTIDÃO FEDERAL. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Fundo Municipal de Saúde, pelas pessoas jurídicas ou físicas, serão indelegavelmente assinadas pela CONTRATADA ou pelo Diretor(es) da CONTRATADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo de 30 (trinta) dias ao Fundo Municipal de Saúde. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Fundo Municipal de Saúde, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CONTRATADA qualquer direito a reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os preços das consultas e/ou exames poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, acumulado no período.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II,



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.629/0001-55

alínea “d” da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O Município através do Fundo Municipal de Saúde poderá fiscalizar como lhe convier e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial de que trata a "Cláusula Primeira".

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O (A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o Fundo Municipal de Saúde designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A fiscalização de que trata esta "Cláusula" terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao (à) CONTRATADO(A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação - assistencial; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá, a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará, jamais, corresponsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Serão de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A):

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando as consultas médicas na sua especialidade de pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Olinda Nova do Maranhão.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O(A) CONTRATADO(A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos profissionais da área da saúde.

SUBCLÁUSULA QUARTA. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Olinda Nova do Maranhão - Fundo Municipal de Saúde devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

SUBCLÁUSULA QUINTA. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.629/0001-55

SUBCLÁUSULA SEXTA. Atendimento médio conforme a necessidade através de consultas de no mínimo 20 (vinte) minutos, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de atendimentos de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. As consultas ou os exames serão prestados nos Posto de Saúde e Hospital Municipal de Olinda Nova do Maranhão.

SUBCLÁUSULA OITAVA. Realizar exames agendados em pacientes do Município de Olinda Nova do Maranhão, que estejam previstos neste edital, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de exames de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

SUBCLÁUSULA NONA - Deverá ser emitido pelo profissional da área da saúde contra referência dos pacientes atendidos e encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde para que o profissional do Programa de Saúde da Família possa continuar o acompanhamento do paciente.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA. Apresentar, mensalmente, Nota fiscal dos serviços prestados.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda, INSS e ISS - Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Notificar o(a) contratado(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de consultas realizadas, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

SUBCLÁUSULA QUINTA. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda, INSS e ISS - Imposto Sobre Serviços

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar, mensalmente, junto ao Fundo Municipal de



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.629/0001-55

Saúde de Olinda Nova do Maranhão, o comprovante de recolhimento junto ao INSS e FGTS, e sempre que este julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE DESPESA

O presente contrato subordina-se ao plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes do município e Estado do Maranhão

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de exercer controle sobre o movimento dos atendimentos, objetivando evitar que as despesas resultantes ultrapassem os limites orçamentários, ou que ocorra demora na liberação do(s) pagamento(s) do(a) CONTRATADO(A) que tenha(m) sido aprovado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá notificar o Fundo Municipal de Saúde de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Mediante termo aditivo, o presente contrato poderá ser modificado pelas partes, sempre que ocorrer alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Município através do Fundo Municipal de Saúde providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s), no diário oficial, bem como de termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inobservância, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município através do Fundo Municipal de Saúde a aplicar, a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. As multas, a que se refere esta Cláusula, incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.629/0001-55

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de valor equivalente a 20 (vinte) "multas-dia" em caso de rescisão;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

1 - A "multa-dia" corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último pagamento mensal liquidado.

SUBCLÁUSULA QUARTA. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

SUBCLÁUSULA QUINTA. Ocorrendo a inexecução de que trata a subclausula terceira, reserva-se ao Órgão contratante o direito de credenciar outro profissional, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão, para as providências cabíveis.

SUBCLÁUSULA SEXTA. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o Município através do Fundo Municipal de Saúde exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

SUBCLÁUSULA OITAVA. Independentemente da ordem das sanções, o Município através do Fundo Municipal de Saúde poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO

O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a clínica médica credenciada ou o credenciado:

- a) recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 79 c/c artigo 80 em seus incisos e parágrafos. Constituem motivo para rescisão contratual os enumerados nos artigos 77 c/c artigo em seus incisos e parágrafo único, todos da Lei 8.666/93.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.629/0001-55

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias:

02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS: 10.122.0032003.0000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; 10.301.0035.2077.0000 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde da Família; 10.302.0024.2032.0000 – Manutenção da Atenção de Média Complexidade Ambulatorial de Hospitalar; 10.301.0024.2037.0000 – Manutenção do Núcleo de Apoio Saúde da Família; 10.301.0024.2076.0000 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde da Família; 10.302.0024.2077.0000 – Manutenção e Funcionamento do CAPS; 10.305.0024.2033.0000 – Manutenção da Vigilância Sanitária; **3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato foi celebrado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato é celebrado através do Edital de Credenciamento nº 01/2022, ao qual está vinculado, bem como a Lei nº 8.666/93, nos casos omissos e demais documentos do processo administrativo que lhe deu origem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Olinda Nova do Maranhão, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes.

Olinda Nova do Maranhão, dede 2022.

Município de Olinda Nova do Maranhão
Fundo Municipal de Saúde

.....
Contratante

.....
Contratado



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.629/0001-55

VI - MODELO DE FICHA CADASTRAL - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

NOME OU RAZÃO SOCIAL				
NOME DO RESPONSÁVEL		NOME DO PROFISSIONAL		
FILIAÇÃO DO PROFISSIONAL				
NACIONALIDADE	NATURALIDADE	DATA NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SEXO
ENDEREÇO DO CONSULTÓRIO OU CLÍNICA (rua, nº, bairro CEP, etc)		TELEFONE (RES E COM) E-MAIL		
Nº INSCRIÇÃO INSS	Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	CRM/PR	
CART IDENT	CART TRABALHO	CERT RESERV	TITULO ELEITOR	
ESPECIALIDADE MÉDICA		AGENCIA		CONTA CORRENTE
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			SIM —	NÃO —
É SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA?				



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.629/0001-55

ESTÁ NO EXERCÍCIO DE MANDATO LEGISLATIVO?	
ESTA REGISTRADO OFICIALMENTE PARA CANDIDATURA DE CARGO ELETIVO?	
POSSUI OUTROS VINCULOS EMPREGATÍCIOS?	
Declaro a disponibilidade de atendimento às consultas nos seguintes dias e horários: Manhã: ----- dias da semana:..... local:..... horas:..... n° Consultas:.....	

Local e data

1

Assinatura e carimbo

**NO CASO DE PESSOA JURÍDICA, DEVERÁ SER PREENCHIDO UM FORMULÁRIO PARA CADA
PROFISSIONAL COMPONENTE, INDIVIDUALMENTE.**